



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 036/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **WESLEY SATLHER DA COSTA**.

RELATÓRIO:

Através do ofício PMCC nº 363/2021, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 036/2021, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17/08/2021 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Wesley Satlher da Costa**, na conformidade do disposto no inciso IX, do art. 49 do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima citado com a finalidade de conseguir autorização legislativa para instituir o Plano Plurianual do Município de Conceição do Castelo para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No artigo 1º do Projeto o Prefeito cita os anexos que integram o Plano Plurianual e que constituem as ações que o Governo Municipal pretende implementar no quadriênio compreendido entre 2022 a 2025.

O autor justifica a matéria dizendo: "Cumprindo o dever de criar os instrumentos de planejamento do Governo, encaminho a essa Câmara o projeto de lei tendente a aprovar o Plano Plurianual do Município de Conceição do Castelo para o quadriênio 2022 a 2025 nos moldes exigidos pela legislação em vigor."



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A proposição é integrada por anexos que prevêm as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de governo de duração continuada, dispostos ordenadamente para os três últimos anos da atual gestão e para o primeiro ano da gestão que se suceder, observando o princípio da continuidade administrativa.

A programação decorrente desta lei abrange também o estabelecimento de metas físicas e de resultado, com as quais deverão ser adequados os outros dois instrumentos de planejamento, que são a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Insta destacar que hoje não é possível uma eficaz gestão pública sem que os instrumentos de planejamento reflitam, com a possível realidade, as perspectivas de receita, investimentos e demais despesas, de forma que as metas almejadas não poderão estar fora do que seria razoavelmente realizável. Com esta visão, destaco que as metas reveladas neste Plano Plurianual - PPA tendem a serem alcançadas, sendo realista a programação prevista, obviamente, sujeita a eventuais variações naturalmente ocorridas no curso da gestão orçamentária.

Por fim, vale lembrar que os instrumentos e os programas permanentes elencados neste projeto estão alinhados com os anseios da comunidade de Conceição do Castelo.

Com efeito, encaminho o incluso projeto e seus anexos, esperando contar com a incondicional aprovação dessa Casa de Leis.”

A presente matéria foi previamente analisada pela Ilustre Contadora desta Casa de Leis, Sr^a **Mirielen Soares Falcão Rigo**, que assim manifestou: “Através do presente Projeto de Lei, o Exm^o Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram este projeto de lei.

Os principais objetivos do PPA são:

- Definir com clareza, as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
- Organizar, em Programas, as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade;
- Estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo;
- Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Facilitar o gerenciamento das ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos;
- Integrar ações desenvolvidas pela União, Estados e governo local;
- Estimular parcerias com entidades privadas, na busca de fontes alternativas para o financiamento dos programas;
- Explicitar, quando couber, a distribuição regional das metas e gastos do governo;
- Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

Para alcance dos objetivos do Plano Plurianual requer, que:

- Haja compatibilidade entre a orientação estratégica do governo, as possibilidades financeiras do município e a capacidade operacional dos diversos órgãos/entidades municipais;
- Esteja integrado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e com a execução do orçamento;
- Seja monitorado e avaliado, para o que se definirão, a cada Programa, gerentes responsáveis pela gestão de cada programa;
- Seja revisto, sempre que se fizer necessário.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que atende as normas estabelecidas nos artigos 165 parágrafo 1º e 9º; art. 166 parag. 3º inciso I, 167 parag. 1º e art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, art. 23.

É o parecer.”

Pois bem, o Projeto de Lei apresentado tem caráter notadamente técnico, não demandando maiores comentários a seu mérito, iniciativa e legalidade.

Do ponto de vista, de sua iniciativa encontra-se perfeitamente adequado, uma vez que de autoria do Poder Executivo, sendo do mesmo a competência para elaborar o PPA com o competente planejamento da administração para os quatros anos seguintes, sendo destes, três anos do atual prefeito e um do mandato do sucessor.

Cuida-se, para logo que, no primeiro ano de mandato do prefeito, este deve elaborar o PPA, com o objetivo planejar a estrutura administrativa Municipal para os futuros quatro anos.

O presente projeto já obteve parecer de admissibilidade e da área Contábil, sendo realizada a Audiência Pública, com a participação da sociedade, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo regulamentar o orçamento do município para os exercícios de 2022 a 2025 – Plano Plurianual.

O sistema orçamentário trazido pela Constituição de 1988 instituiu o denominado orçamento-programa, através da integração do orçamento público com o econômico, integrando, pois, as políticas de ordem fiscal e econômica.

O Plano Plurianual – PPA surge nesse sentido com a importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais, através do estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo prazo de quatro anos.

Tem sua previsão no ordenamento jurídico pela regra insculpida no Art. 165 da Constituição Federal, que assim dispõe:

“Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;**
- II – as diretrizes orçamentárias;**
- III – os orçamentos anuais.**

1º – A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

Tem-se que por meio de sua realização, o referido PPA visa assegurar o planejamento e a transparência, estruturando todos os planos e programas governamentais a fim de promover o desenvolvimento econômico conjuntamente com o equilíbrio fiscal necessário.

O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 constitui a peça fundamental da Administração Pública, tendo em vista que estabelece as **metas, objetivos, diagnóstico e ações** da gestão municipal para o próximo quadriênio.

Temos, ainda, que o orçamento-programa contribui para o planejamento governamental, pois é capaz de expressar com maior veracidade as responsabilidades do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pelo município, da qual o Prefeito é intérprete.

O projeto estabelece os programas, seus objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos ANEXOS que acompanham o projeto e fazem parte da futura lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Por sua vez os valores financeiros são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época, pois a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto da Lei Orçamentária.

Qualquer exclusão ou alteração de programas, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Junto com o projeto, também se encontram as metas e objetivos do Poder Legislativo, que é parte integrante de todo o PPA.

Assim sendo, atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas formalísticas da técnica legislativa, e ainda, havido a participação da Sociedade Civil, este relator é pela **aprovação** do referido Projeto de Lei, ao qual apresenta a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º.

“Art. 6º

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal promoverá, através de Decreto Municipal, a qualquer tempo, ou pelo menos ao final de cada exercício, a revisão dos Anexos do Plano Plurianual de que trata a presente lei, a fim de compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, informando à Câmara Municipal as atualizações.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar cuidadosamente a matéria em tela, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, propondo, nos termos do art. 58 do Regimento Interno a sua **APROVAÇÃO** conforme parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 22 de setembro de 2021.


WESLEY SATLHER DA COSTA-.....RELATOR


ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....AUSENTE


AUGUSTO SOARES.....COM O RELATOR



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Roberto Pessin Desteffani
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR

Thiago Damião Lopes
THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR

APROVADO





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 36/2021

AUTORIA : PODER EXECUTIVO

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram este projeto de lei.

Os principais objetivos do PPA são:

- Definir com clareza, as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
- Organizar, em Programas, as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade;
- Estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo;
- Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do Plano;
- Facilitar o gerenciamento das ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos;
- Integrar ações desenvolvidas pela União, Estados e governo local;
- Estimular parcerias com entidades privadas, na busca de fontes alternativas para o financiamento dos programas;
- Explicitar, quando couber, a distribuição regional das metas e gastos do governo;
- Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Para alcance dos objetivos do Plano Plurianual requer, que:

- Haja compatibilidade entre a orientação estratégica do governo, as possibilidades financeiras do município e a capacidade operacional dos diversos órgãos/entidades municipais;
- Esteja integrado com a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual e com a execução do orçamento;
- Seja monitorado e avaliado, para o que se definirão, a cada Programa, gerentes responsáveis pela gestão de cada programa;
- Seja revisto, sempre que se fizer necessário.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que atende as normas estabelecidas nos artigos 165 parágrafo 1º e 9º; art. 166 parag. 3º inciso I, 167 parag. 1º e art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, art. 23.

É o parecer.

Conceição do Castelo ES, 23 de agosto de 2021.

Mirielen Soares Falcão Rigo

Contadora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RECEBEMOS

EM 23/08/21

